

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO

BOLETIM OFICIAL N° 5.146 , DE 03 DE JANEIRO DE 2.007. DE CRETO N° 5.074 , DE 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Aprova os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2.007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.025, de 30 de Dezembro de 2.006.

DECRETA:

TÍTULO I

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA -QDD

CAPÍTULO I

Da Aprovação

Art. 1° - Ficam aprovados, na forma do Anexo, os Quadros de Detalhamento da Despesa para o exercício Financeiro de 2.007.

Art. 2° - O presente Decreto regulamenta a aplicação dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.025, de 30 de Dezembro de 2.006.

CAPÍTULO II

Das Alterações

Art. 3° - As Unidades Orçamentárias poderão solicitar abertura de créditos adicionais e de alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa aprovados por este Decreto, dentro do mesmo Programa de Trabalho mediante proposta fundamentada, verificada a necessidade de Alteração para efetiva execução dos Projetos e Atividades correspondentes às Diretrizes Gerais estabelecidas pelo Plano de Governo.

Jay.

- § 1° As solicitações originárias das Unidades Orçamentárias serão dirigidas aos respectivos Secretários que, após seu parecer conclusivo da compatibilidade com o Plano Plurianual aprovado e suas atualizações para o período de 2006 a 2009, providenciarão, se for o caso, a consolidação dos pedidos e os encaminharão à Assessoria de Planos e Orçamento APO.
- § 2 ° O regime de liberação de que trata este artigo, a critério do Prefeito e por proposição da Assessoria de Planos e Orçamento, poderá processar-se independentemente de solicitação.
- Art. 8° A liberação das dotações constantes de Projetos e Atividades a serem implementadas com recursos provenientes de operações de crédito, estará condicionada à audiência da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento quanto a efetiva disponibilidade de recurso.

CAPÍTULO III

Do Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 9° - A Secretaria Municipal de Administração – Centro de Processamento de Dados, enviará à Assessoria de Planos e Orçamento, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os processos da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais referentes ao mês.

Art. 10 – Os repasses financeiros dos recursos próprios da Prefeitura Municipal à FUNDEC serão feitos em duodécimos mensais calculados sobre o valor total das despesas correntes das atividades do orçamento aprovado para o exercício.

Parágrafo único – As demais despesas serão solicitadas de forma fundamentada previamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP, que as submeterá à aprovação do Prefeito Municipal através de ato próprio, após verificada a compatibilidade do cronograma de desembolso com a arrecadação municipal realizada.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento baixará normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 02 de Janeiro de 2006.

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal